



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 056/07

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA APLICADA: INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 8720/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Língua Inglesa, que passa a denominar-se Curso de Especialização em Lingüística Aplicada: Inglês como Língua Estrangeira, a ser oferecido pelo Instituto de Letras (ILE), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de Curso de graduação plena em Português-Inglês, Inglês-Literaturas ou em áreas afins com comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos como regentes de turmas de Língua Inglesa, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Letras, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Letras Anglo-germânicas, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Letras, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.



§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º – O Curso de Especialização em Lingüística Aplicada: Inglês como Língua Estrangeira terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Lingüística Aplicada: Inglês como Língua Estrangeira serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de Curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidas no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4);
- g) comprovação de experiência de pelo menos 2 (dois) anos como regente de turmas de Língua Inglesa, no caso de graduação plena diferente de Português-Inglês ou Inglês-Literaturas.

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia final de Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 056/2007)

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou mais de 30 (trinta) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória em língua inglesa;
- c) entrevista.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11– No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será realizado em 2 (dois) semestres letivos consecutivos, incluindo a apresentação da monografia final.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com os respectivos conceitos finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.



§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e defesa de monografia final de Curso, dentro do período de realização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar a monografia final de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Linguística Aplicada: Inglês como Língua Estrangeira.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por um dos seguintes conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A – Excelente (9,0 a 10)
- B – Muito Bom (8,0 a 8,9)
- C – Bom (7,0 a 7,9)
- D – Insuficiente (abaixo de 7,0).

§ 1º – O conceito mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia final é C e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno reprovado em uma disciplina ou na monografia final será desligado do Curso.

§ 3º – O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 4º – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que forem selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia final submetida a uma comissão examinadora constituída por pelo menos 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do Orientador da monografia final de Curso será feita dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º Art. 15 desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 056/2007)

Art. 17 – Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Letras encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Letras.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 018/96 e as disposições em contrário.

UERJ, 28 de dezembro de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA APLICADA: INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Métodos de Pesquisa em Lingüística Aplicada	03	45
Seminário de Orientação de Monografia I	03	45
Seminário de Orientação de Monografia II	03	45
Tópicos Especiais em Lingüística Aplicada	03	45
Tópicos Especiais em Análise do Discurso	03	45
Tópicos Especiais em Lexicologia	03	45
Tópicos Especiais na Abordagem Instrumental no Ensino da Língua Inglesa	03	45
Tópicos Especiais em Língua Inglesa	03	45
Total	24	360

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Letras Anglo-germânicas do Instituto de Letras.